

Regulamento de Extensão - PPC2021

O Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Exatas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução no 7 de 18 de dezembro de 2018 do CNE, que dispõe sobre as atividades de extensão no contexto da educação superior brasileira, regulamenta as Atividades de Extensão Curricular do curso de Licenciatura em Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 1º Os alunos ingressantes no Curso de Licenciatura em Ciências Exatas do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 10% (dez por cento) da carga horária total do respectivo curso em horas de Atividades de Extensão Curricular.

Artigo 2º O cumprimento da carga horária de Atividades de Extensão Curricular será supervisionado pelo Colegiado por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

Artigo 3º A participação do estudante em Atividades de Extensão Curricular, para serem creditadas, devem estar orientadas prioritariamente para áreas que apresentem compromisso social com o ensino e com a divulgação científica, e poderá se dar nos formatos definidos a seguir:

- I. Em programas e projetos de extensão, coordenados por servidores docentes na UFPR;
- II. Em projetos vinculados a Programas Institucionais que possuam normatização e comitês próprios de avaliação e que atendam aos princípios extensionistas, como o Programa Licenciar, PIBID, PET ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas devidamente registrado no Sistema de Gestão Acadêmico;
- III. Em cursos de extensão, como membro da equipe executora, na organização destes ou ministrando palestras, sob a supervisão do coordenador da atividade de extensão;
- IV. Em eventos, como membro da equipe executora ou na organização do mesmo, sob a supervisão do coordenador da atividade de extensão;
- V. Em disciplinas com carga horária extensionista, obrigatórias ou optativas, como componentes do presente Projeto Pedagógico de Curso, presenciais ou EaD, matriculado na mesma, como integrante ativo no desenvolvimento da ação de extensão, sob orientação do professor responsável pela disciplina;
- VI. No Estágio Obrigatório, computada carga total ou parcial do mesmo.

§ 1º A inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar no aumento de carga horária total do curso.

§ 2º As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária desenvolvida.

§ 3º Cada aluno deverá solicitar ao Colegiado do Curso a validação da carga horária cumprida de Atividades de Extensão Curricular. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos.

§ 4º As cargas horárias das ações extensionistas podem ser independentes de periodização, podendo ser cumpridas a qualquer momento do ano civil, com orientação da Coordenação de Curso, para que a respectiva integralização ocorra ao longo da periodização estipulada para o Curso.

§ 5º As cargas horárias das ações extensionistas não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao Colegiado de Curso a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Artigo 4º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Artigo 5º Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.